



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

— Instituído pela Lei Nº 4.294, de 6 de dezembro de 2023 —

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADO DO TOCANTINS
PALÁCIO DEPUTADO JOÃO D'ABREU

10ª LEGISLATURA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA

PALMAS/TO, QUINTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2024.

ANO XXXIV - EDIÇÃO Nº 3773



Deputados(as) 10ª Legislatura



Mesa Diretora



Comissões

Sumário

Esta edição contém 11 Páginas

ATOS LEGISLATIVOS	2
PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA.....	2
ATAS DAS SESSÕES PLENÁRIAS.....	5
ATAS DAS COMISSÕES.....	8
ATOS ADMINISTRATIVOS	9
DECRETOS ADMINISTRATIVOS.....	9
PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA.....	10
DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS.....	11

DIRETORIA DE ÁREA LEGISLATIVA
Diretoria de Documentação e Informação
Coordenadoria de Publicações Oficiais

Palácio Deputado João D'Abreu
Praça dos Girassóis - CEP 77003-905
Palmas - TO

Autenticidade da edição garantida quando
visualizada diretamente no portal
<https://www.al.to.leg.br/diario>

ATOS LEGISLATIVOS

Projetos de Lei Ordinária

PROJETO DE LEI Nº 691/2024

Concede o Título de Cidadã Tocantinense a Noemi Barreto Sales Zukowski.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Tocantinense a Noemi Barreto Sales Zukowski.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por escopo a concessão de Título de Cidadã Tocantinense à Noemi Barreto Sales Zukowski.

Noemi Barreto Sales Zukowski. Nascida em Campolimpo Paulista em 15 de dezembro de 1970, filha de Maria Zuleide Barreto Sales e Reginaldo Barreto Sales -, irmã de Cristiane e Adriel Barreto Sales, cresceu cercada por desafios e incentivos que a levaram a escolher a educação como carreira. Casada com Joel Carlos Zukowski Junior há 32 anos, mãe de Michelle Sales Zukowski e sogra de Henrique Araújo, tem na família seu maior tesouro e esteio. Formada em Pedagogia pela UNICAMP, mestre em Educação pela UNB, chegou ao Tocantins em 05 de agosto de 1999, acompanhando seu esposo que veio para integrar o quadro docente da ULBRA, estando hoje como professor efetivo da UFT.

Há 25 anos, encontrou no Tocantins seu melhor estado, seu novo lar onde teve o prazer de criar a filha e fortalecer laços. Desde seu primeiro ano no estado que a adotou, trabalha pela educação e orientação de nossos jovens e formação docente, tanto como profissional como de forma voluntária. Enquanto educadora, contribuiu para a formação de mais de 6500 docentes da rede pública do estado e fez parte da vida de milhares de estudantes através de Palestras, Orientação Educacional, Congressos, Encontros, música.

Tendo trabalhado na rede privada da educação de 2000 a 2008, desde 2009 está como servidora efetiva do IFTO, campus Palmas, tendo sido a primeira mulher eleita a Diretora Geral do campus Palmas em 2022, função que ocupa no momento.

Enquanto musicista, foi eleita a melhor produtora gospel da cidade de Palmas/TO em 2005, tem mais de 30 composições publicadas, teve uma de suas músicas escolhida como música oficial do AMM Brasil, entrou para a Academia MultiShow em 2023. Organizou e fomentou diversos grupos musicais e corais em nossa capital, tendo sido Regente do Coral do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (Coral de Contas) por 11 (onze) anos, Diretora Artístico Musical do Grupo Keryx há 24 (vinte e quatro) anos, pianista e preparadora vocal do Grupo +Vocal há 6 (seis) anos, coordenadora do projeto Canto Coral, da Organização Jaime Câmara, por 14 edições, levando alegria e esperança através da música para nossa sociedade.

Membro da Igreja Adventista do 7º dia, desenvolve como voluntariado ações de prevenção à violência contra a mulher, acolhimento de crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social, assistência a famílias carentes através de ações conjuntas com a ADRA e outras frentes de assistência social.

Para Noemi, o ser humano vem antes de qualquer formação ou título. O respeito ao próximo, o crescimento mútuo, a fé, o saber viver em comunidade são valores que fazem parte de sua vida e que jamais poderão ser negligenciados. Acredita que, como diz Paulo Freire, “A educação não transforma o mundo. A educação transforma pessoas: pessoas transformam o mundo.”

Diante do inegável comprometimento ético-profissional de Dra. Noemi Barreto Sales Zukowski e em virtude das contribuições com as famílias tocantinenses e pelos longos anos de trabalho e dedicação em nossa terra, é que proponho este projeto de lei para análise e endosso dos Nobres Pares.

Professor JÚNIOR GEO
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 692/2024

Dispõe sobre a reserva de vagas de estacionamento específicas para pessoas com o Transtorno do Espectro Autista, e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art.1º Os estabelecimentos privados e os estabelecimentos públicos estaduais que disponibilizam vagas de estacionamento preferenciais reservadas às pessoas com deficiências ficam obrigados a reservar, no mínimo, 2% (dois por cento) de suas vagas para pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, sinalizado com placas indicativas e também com a demarcação horizontal com o Símbolo Mundial de Conscientização do Autismo.

Parágrafo único. A comprovação do direito ao uso da vaga especial, se dará mediante a apresentação da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTÉA), instituída pela Lei nº 13.977, de 08 de janeiro de 2020 e regulamentada pelo Decreto nº 6.619, de 24 de abril de 2023, dispensada a exigência de qualquer outra comprovação ou autorização para uso da vaga reservada.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição tem por objetivo permitir que as pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA tenham direito à reserva de vagas em estacionamentos de uso público ou privado de uso coletivo.

Além de permitir que pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) tenham direito à reserva de vagas em estacionamentos de uso público ou privado de uso coletivo, esta proposição é fundamental para garantir o pleno exercício dos direitos dessas pessoas.

O TEA pode afetar significativamente a capacidade de uma pessoa de interagir com o ambiente ao seu redor, incluindo desafios de mobilidade e sensibilidades sensoriais que podem dificultar a sua participação em atividades cotidianas.

Ao proporcionar essa reserva de vagas, não apenas reconhecemos as necessidades específicas das pessoas com TEA, mas também promovemos a inclusão e a igualdade de oportunidades. Muitas vezes, essas pessoas enfrentam barreiras adicionais na realização de atividades simples, como ir ao supermercado ou ao médico, devido a fatores como a necessidade de rotinas consistentes e a sensibilidade a estímulos sensoriais.

Além disso, ao garantir o acesso a vagas reservadas, estamos contribuindo para a promoção da dignidade e do bem-estar das pessoas com TEA. Essas vagas proporcionam não apenas conveniência prática, mas também um senso de segurança e conforto para aqueles que podem enfrentar desafios significativos ao estacionar em locais movimentados.

Em última análise, ao apoiar essa medida, estamos reafirmando nosso compromisso com os direitos humanos fundamentais e reconhecendo a importância de criar uma sociedade verdadeiramente inclusiva, onde todas as pessoas, independentemente de suas habilidades ou condições, possam participar plenamente e desfrutar de uma vida digna e significativa.

Em vista da relevância da matéria, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.

Professor JÚNIOR GEO
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 703/2024

Altera a Lei nº 1.187 de 22 de novembro de 2000, que obriga a instalação de porta giratória blindada em agências bancárias.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 1.187 de 22 de novembro de 2000, passa a vigorar, acrescido do §5º, com a seguinte redação:

“Art. 5º As portas eletrônicas de segurança individualizadas (PESI) devem ser instaladas em todos os acessos destinados ao público e, dentre outras características (anexo único), devem obedecer aos seguintes requisitos técnicos:

(...)

§5º A obrigatoriedade de que trata o caput deste artigo não se aplica a Agências de Negócio, que não possuam cofres, guarda ou movimentação de numerários.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente iniciativa apresentada tem como objetivo modernizar e inovar a nova realidade de instituições financeiras mediante alteração da Lei nº 1.187, de 22 de novembro de 2000, trazendo assim novas possibilidades de investimentos em agências modernas, tecnológicas e com melhor atendimento aos cidadãos Tocantinense.

Registra-se que a atualização da legislação estadual trará não somente modernidade e novos investimentos, mas mais segurança para as agências bancárias, reduzindo a guarda e movimentação de numerários, ou seja, diminuindo circulação de dinheiro em espécie, tornando-as menos atrativas para futuros roubos.

Analisando os últimos anos, e com o advento da pandemia causada pelo Covid-19, o comportamento e o modo de utilização de dinheiro pela sociedade mudou, sendo utilizado assim, meios tecnológicos para a circulação de dinheiro, sendo o formato tradicional de agências alterado, e aparecendo dessa forma um novo modelo de negócio, com mais comodidade, segurança e avanço tecnológico aos clientes.

Um dos pontos primordiais desse projeto de lei é a segurança, e vale lembrar que a Polícia Federal é quem tem a competência para a regulação e fiscalização do funcionamento de agências, vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), com base na Lei Federal nº 7.102, de 1983, que obriga a aprovação de Plano de Segurança, com todos os itens de segurança para aquele espaço expresso na legislação.

Assim, somente após aval da Polícia Federal qualquer agência bancária no país poderá funcionar, sendo também o maior interessado no cumprimento da legislação, as instituições financeiras, que sempre visam a melhoria em seu atendimento e segurança dos clientes.

Com base na própria legislação federal sobre segurança privada, o art. 2º da Lei Federal nº 7.102/1983 e art. 2º do Decreto Federal nº 89.056/1986, para alguns itens, como as portas giratórias com detectores de metais, é concedida discricionariedade às instituições financeiras para a análise e escolha dos melhores equipamentos de segurança a serem adotados, de acordo com a região, o imóvel e outras características da agência bancária, como exemplo, podemos ter um prédio da agência que seja patrimônio histórico tombado.

No entanto, temos que destacar que as portas giratórias não devem ser retiradas de agências com guarda e movimentação de numerários, desde que previsto no Sistema ou Plano de Segurança aprovado pela Polícia Federal.

Sobre a modernização da legislação, essa se faz necessária visando o momento atual, as portas que num passado eram colocadas como de vital importância para o funcionamento de agências, hoje com novos modelos de agência bancária, não é necessária nessas hipóteses:

A) houver Plano de Segurança aprovado pela Polícia Federal, nos termos da Lei Federal nº 7.102, de 1983;

B) locais de autoatendimento (ATMs);

C) agências sem guarda ou movimentação de numerário dentro das agências bancárias;

D) agências sem atendimento presencial de clientes.

Nos estabelecimentos acima, o uso de portas giratórias pode ser dispensando, pelo fato de não haver cofre e movimentação de numerário para guarda de valores, o que de fato atrai os criminosos, equiparando as agências há qualquer estabelecimento comercial comum, não havendo, portanto, riscos a funcionários e clientes.

Ante o exposto, e buscando a modernização da legislação, apresentamos o presente projeto, esperamos contar com o imprescindível apoio dos Nobres Pares desta Casa de Lei para a tramitação e aprovação desta propositura, buscando sempre, um Estado mais seguro e mais propenso para novos investimentos.

EDUARDO FORTES
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 704/2024

Institui a Política Estadual de Incentivo à Apicultura, no âmbito do Estado do Tocantins.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Tocantins, a Política Estadual de Incentivo à Apicultura.

Parágrafo único. As abelhas e as demais espécies de insetos melíferos ou polinizadores nativos, além da flora melífera nativa, são objeto de proteção, conservação e preservação no Estado.

Art. 2º Na adoção das medidas de incentivo ao desenvolvimento da apicultura, serão observadas as seguintes diretrizes:

I - a realização de ações preventivas contra a destruição das abelhas, nativas ou não, e das demais espécies de insetos melíferos ou polinizadores nativos;

II - a identificação e a divulgação das áreas com maior potencial apícola no Estado;

III - a certificação da produção do mel e dos demais produtos da apicultura;

IV - o estímulo ao cooperativismo e a outras formas de associativismo entre os apicultores;

V - o desenvolvimento de sistemas de rastreabilidade para o mel e para os demais produtos da apicultura;

VI - o desenvolvimento de pesquisas destinadas ao melhoramento da atividade apícola, das tecnologias de produção e da qualidade dos produtos;

VII - a assistência técnica aos apicultores;

VIII - a formação profissional dos apicultores mediante a realização de cursos, palestras e seminários, com ênfase nos aspectos gerenciais;

IX - o incentivo ao consumo de mel e de outros produtos apícolas, por meio de campanhas informativas sobre os benefícios de seu uso, inclusive na merenda escolar e na cesta básica;

X - o estímulo à adoção de práticas agrícolas de baixo impacto sobre as populações de insetos polinizadores;

XI - a adoção de medidas sanitárias que previnam a contaminação de apiários por patógenos, parasitas, pragas ou doenças oriundas de outros estados ou países;

XII - o incentivo e o fomento à exportação de produtos apícolas;

XIII - a criação de mecanismos de incentivo creditício e fiscal para a atividade apícola.

Parágrafo único. No planejamento e na execução das medidas de que trata o caput será assegurada a participação de representantes de classe e de cooperativas ou associações de apicultores, bem como de instituições públicas ou privadas ligadas à assistência técnica e à extensão rural, ao ensino, à pesquisa e ao fomento da atividade apícola.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A apicultura consiste na criação de abelhas exóticas (Apis mellifera) com o objetivo de produzir mel, própolis, geleia real, pólen e cera de abelha. O Estado do Tocantins tem se destacado no cenário nacional como produtor de mel. Atualmente, a produção de mel no Tocantins tem crescido exponencialmente, com produção média de 200 ton/ano segundo dados da Secretaria Estadual de Agricultura e Pecuária (SEAGRO).

No território tocantinense existe uma vasta área propícia ao desenvolvimento da apicultura, devido ao clima favorável, abundância de vegetação nativa e disponibilidade de água.

Essa atividade representa uma significativa fonte de renda para os agricultores familiares, não exige muito tempo e nem grandes áreas de terra disponíveis, e é uma atividade de baixo impacto ambiental, que contribui bastante para preservação do ecossistema.

Desse modo, é necessário uma política de incentivo por parte dos órgãos estaduais responsáveis pelo tema com intuito de fomentar e fortalecer o setor apícola no estado, contribuindo assim para geração de renda e emprego para o pequeno produtor e conseqüentemente, colocar o estado do Tocantins entre os primeiros colocados na exportação do produto.

Sala das Sessões, 04 de abril de 2024.

LUCIANO OLIVEIRA
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 705/2024

Institui o documento de identidade funcional em formato digital para policiais militares, policiais civis e demais agentes de segurança pública do Estado do Tocantins.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º O documento de identidade funcional de policiais militares, policiais civis e agentes de segurança pública do Estado do Tocantins, em serviço ativo ou aposentados, será expedido pela Secretaria de Segurança Pública em formato digital apresentável por meio eletrônico.

§1º O documento será denominado “Funcional Digital”.

§2º O documento de identidade funcional continuará a ser expedido em meio impresso, sendo a Funcional Digital sua versão eletrônica.

Art. 2º A Funcional Digital será aceita em todo o estado e para todos os fins legais e regimentais, interna e externamente à respectiva corporação, por pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, como documento de identidade do agente de segurança pública, possuindo sua apresentação a mesma eficácia jurídica que a apresentação do documento de identidade funcional impresso.

Art. 3º A expedição da Funcional Digital dar-se-á em conformidade aos parâmetros fixados pelo Ministério da Justiça na Portaria nº 481 de 27 de agosto de 2020, na Portaria nº 320, de 25 de Junho de 2020, e em quaisquer atos normativos porventura supervenientes emitidos pelo órgão.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa

A presente legislação tem o objetivo principal de proteger as vidas dos policiais militares e civis, bem como dos demais funcionários de segurança pública do estado do Tocantins, através do estabelecimento de sua identidade funcional em formato digital.

A medida segue tendência já generalizada na documentação pública, uma vez que já é possível emitir, por exemplo, versões digitalizadas de documentos de identidade como a carteira da OAB, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

Além de acompanhar o fluxo de modernização burocrática, a medida tem imperiosa necessidade de ser aprovada devido ao risco de vida que correm os agentes de segurança pública quando estão à paisana. Lamentavelmente, tornou-se comum o assassinato de policiais quando são identificados, por meliantes durante uma abordagem criminosa, pelo seu documento físico.

Assim sendo, deve-se garantir que exista uma forma digital de registro da identidade dos agentes para não os expor ao perigo de morte.

Por fim, cumpre salientar que o Ministério da Justiça já emitiu duas portarias regulamentando a padronização do documento de identidade funcional, tanto para os policiais civis (Portaria nº 320, de 25/06/2020), quanto para os policiais militares (Portaria nº 481, de 27/08/2020). O Capítulo III de ambas as portarias trata de sua versão digitalizada, cabendo ao governo estadual adotar sua implementação.

Portanto, seguindo a necessidade de modernização pela informatização da burocracia pública e o dever do Estado de proteger as vidas de seus servidores honrados, conclamo aos nobres Pares a apreciação e aprovação da presente matéria.

LÉO BARBOSA
Deputado Estadual

Atas das Sessões Plenárias

10ª Legislatura, 2ª Sessão Legislativa
13 de março de 2024

Ata da Centésima Sexagésima Sessão Ordinária

Às quinze horas do dia treze do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Amélio Cayres, secretariado pelos Senhores Deputados Marcus Marcelo, Primeiro-Secretário e Gutierrez Torquato, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Cleiton Cardoso, Eduardo do Dertins, Eduardo Mantoan, Fabion Gomes, Gutierrez Torquato, Ivory de Lira, Jair Farias, Jorge Frederico, Léo Barbosa, Luciano Oliveira, Marcus Marcelo, Moisesmar Marinho, Nilton Franco, Professor Júnior Geo, Valdemar Júnior, Vilmar de Oliveira e da Senhora Deputada Cláudia Lelis. Estavam ausentes os Senhores Deputados Eduardo Fortes, Gipão, Olyntho Neto, Wiston Gomes e as Senhoras Deputadas Professora Janad Valcari e Vanda Monteiro. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente, nos termos do art. 26, inciso I, alínea “c” do Regimento

Interno, submeteu as Atas das Sessões anteriores à apreciação do Plenário, as quais foram aprovadas. Em seguida, foram lidos e despachados os Expedientes: C.I. número 11/2024, de autoria do Senhor Deputado Vilmar de Oliveira, comunicando que se ausentará do País no período de 18 de 25 de março do corrente ano, em razão da participação em reunião com o Embaixador da República Oriental do Uruguai, na Argentina e participação da Assembleia-Geral Extraordinária que celebrará os 25 anos de criação da União de Parlamentares Sul-Americanos - UPM e do Mercosul; C.I. número 13/2024, de autoria do Senhor Deputado Gutierrez Torquato, comunicando que se ausentará do País no período de 18 a 25 de março do corrente ano, em razão da participação em reunião com o Embaixador da República Oriental do Uruguai, na Argentina e participação da Assembleia-Geral Extraordinária que celebrará os 25 anos de criação da União de Parlamentares Sul-Americanos - UPM e do Mercosul; C.I. número 13/2024, oriundo da Presidência desta Casa de Leis, comunicando que o Senhor Deputado Amélio Cayres se ausentará do País, no período de 18 a 25 de março do corrente ano, em razão da participação em reunião com o Embaixador da República Oriental do Uruguai, na Argentina e participação da Assembleia-Geral Extraordinária que celebrará os 25 anos de criação da União de Parlamentares Sul-Americanos - UPM e do Mercosul; e C.I. número 14/2024, de autoria do Senhor Deputado Luciano Oliveira, comunicando que se ausentará do País, no período de 18 a 25 de março do corrente ano, em razão da participação em reunião com o Embaixador da República Oriental do Uruguai, na Argentina e participação da Assembleia-Geral Extraordinária que celebrará os 25 anos de criação da União de Parlamentares Sul-Americanos - UPM e do Mercosul. Logo após, o Senhor Presidente determinou que se fizesse a Verificação de Quórum. Estavam presentes os Senhores Deputados Jair Farias, Léo Barbosa, Marcus Marcelo, Amélio Cayres, Cleiton Cardoso, Gutierrez Torquato, Fabion Gomes, Ivory de Lira, Luciano Oliveira, Valdemar Júnior, Moisesmar Marinho, Jorge Frederico, Eduardo Mantoan, Eduardo do Dertins e a Senhora Deputada Cláudia Lelis. Em seguida, o Senhor Presidente avocou o Projeto de Lei número 18/2023, que “altera a Lei Estadual número 3.905, de 1º de abril de 2022, que dispõe sobre a autorização à alienação dos lotes dos Projetos Públicos de Irrigação - PPIs, que especifica, e adota outras providências”, na Ordem do Dia da Sessão Ordinária número 160ª, do dia 13 de março do corrente, conforme o §1º do art. 28, da Constituição Estadual e art. 76, do Regimento Interno desta Casa de Leis. Logo após, o Senhor Presidente colocou em discussão e votação o Requerimento que recebeu o número 254, de autoria do Senhor Deputado Eduardo do Dertins, Líder do Governo, que requer a dispensa de interstícios e formalidades regimentais, nos termos dos arts. 72 e 133, para inclusão na Ordem do Dia da presente Sessão, bem como a convocação de Sessão Extraordinária para discussão e votação, das matérias referentes à Medida Provisória número 25/2023, Medida Provisória número 3/2024, Medida Provisória número 6/2024, Projeto de Lei número 18/2023, 24/2023, 3/2024, de autoria do Senhor Governador do Estado; e Projeto de Lei número 541/2023, de autoria do Senhor Deputado Valdemar Júnior, o qual foi aprovado. Na Apresentação de Matérias, foram entregues os Requerimentos que receberam os números 256 a 261. Logo após, o Senhor Presidente determinou que se fizesse a Verificação de Quórum. Estavam presentes os Senhores Deputados Jair Farias, Léo Barbosa, Marcus Marcelo, Amélio Cayres, Cleiton Cardoso, Gutierrez Torquato, Fabion Gomes, Ivory Lira, Luciano Oliveira, Valdemar Júnior, Moisesmar Marinho, Jorge Frederico, Eduardo Mantoan, Eduardo do Dertins e a Senhora Deputada Cláudia Lelis. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às Comunicações, passou-se à Ordem do Dia. Foi anunciada, em turno único de discussão e votação, a Medida Provisória número 25/2023, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “prorroga o período de que trata o art. 9ª da Lei número 3.718, de 12 de novembro de 2020, que dispõe sobre a cumulação de responsabilidades administrativas para os integrantes de

carreira jurídica de delegado de polícia e das carreiras de agente de polícia, escrivão de polícia, agente de necrotomia, papiloscopista e perito oficial da Polícia Civil do Estado do Tocantins”, o qual votado, foi aprovado. O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins promulga a Lei número 4.377, de 13 de março de 2024, e encaminha à Secretaria para comunicar à Autoridade competente. Foi anunciada, em turno único de discussão e votação, a Medida Provisória número 6/2024, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “reajusta os benefícios de aposentadoria e pensão por morte do regime Próprio de Previdência Social do Estado do Tocantins, e adota outras providências”, a qual votada, foi aprovada. O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins promulga a Lei número 4.378, de 13 de março de 2024, e encaminha à Secretaria para comunicar à Autoridade competente. Em seguida, assumiu a Presidência o Senhor Deputado Ivory de Lira. Foram anunciados, em primeira fase de discussão e votação, os Projetos de Lei números: 1/2024, de conversão, originário da Medida Provisória número 3/2024, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que “altera a Lei número 3.421, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, e adota outras providências”; 18/2023, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “altera a Lei Estadual número 3.905, de 1º de abril de 2022, que dispõe sobre a autorização à alienação dos lotes dos Projetos Públicos de Irrigação - PPIs que especifica e adota outras providências”; 24/2023, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Wanderlândia a gleba de terra que especifica e adota outras providências”; 3/2024, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “autoriza a doação para habitação de interesse social, dos bens imóveis que especifica, e adota outras providências”; 541/2024, de autoria do Senhor Deputado Valdemar Júnior, que “dispõe sobre a estadualização da estrada vicinal, que liga o município de Paranã-TO à divisa com o Estado de Goiás e dá outras providências”; os quais votados, foram aprovados e encaminhados à segunda fase de discussão e votação. Logo após, o Senhor Presidente de ofício, suspendeu a Sessão pelo prazo de até cinco minutos reabrindo-a às dezessete horas e cinquenta e dois minutos. Foram anunciados, em segunda fase de discussão e votação, os Projetos de Lei números: 333/2023, de autoria do Senhor Deputado Amélio Cayres, que “dá a denominação do Colégio Estadual Bela Vista, no município de São Miguel do Tocantins, para Colégio Militar do Estado do Tocantins - Bela Vista”; 373/2023, de autoria da Senhora Deputada Professora Janad Valcari, que “concede Título de Cidadã Tocantinense à Senhora Ezir Batista Vieira”; 428/2023, de autoria do Senhor Deputado Gipão, que “declara de Utilidade Pública o Instituto Global 7, com sede no município de Palmas-TO”; 438/2023, de autoria do Senhor Deputado Fabion Gomes, que “declara o evento Arraiá da Alegria, de Tocantinópolis - TO, como patrimônio cultural imaterial do Estado do Tocantins”; 509/2023, de autoria do Senhor Deputado Jorge Frederico, que “declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Desportivo Progresso, com atividades em Araguaína-TO”; 559/2023, de autoria do Senhor Deputado Gipão, que “declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente Metropolitana”; 569/2023, de autoria do Senhor Deputado Vilmar de Oliveira, que “declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Nacional de Assistência Social e Educacional Vida, município de Palmas-TO”; 581/2023, de autoria do Senhor Deputado Valdemar Júnior, que “declara de Utilidade Pública o Instituto Nacional de Assistência Social e Educacional Vida, município de Palmas-TO”; os quais votados, foram aprovados e encaminhados à Secretaria promulgar e comunicar a Autoridade competente. Foi anunciado, em segunda fase de discussão e votação, o Projeto de Resolução número 11/2023, de autoria do Senhor Deputado Eduardo Mantoan, que “institui a Comenda Grã-Cruz Governador Siqueira Campos, e dá outras providências”, o qual votado, foi aprovado e encaminhado à Secretaria para extração de autógrafo. Em seguida, o Senhor Presidente, com aquiescência do Plenário, retirou da

pauta da Ordem do Dia o Projeto de Lei número 298/2023, de autoria do Senhor Deputado Eduardo Fortes, que “denomina Governador José Wilson Siqueira Campos, a ponte sobre o Lago de Palmas”. Foram anunciados, em fase única de discussão e votação, os Requerimentos números: 180, 181, 182, 175, 176, 177, 196, 197, 198, 200, 251, 172, 173, 174, 201, 202, 248, 249, 164, 194, 195, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 170, 171, 193 e 199, os quais votados, foram aprovados e encaminhados à Secretaria para providenciar. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às Discussões Parlamentares, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às dezoito horas, convocando Sessão Extraordinária para dentro de dois minutos. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário *Presidente* *2º Secretário*

**10ª Legislatura, 2ª Sessão Legislativa
26 de março de 2024**

Ata da Centésima Sexagésima Primeira Sessão Ordinária

Às nove horas do dia vinte e seis do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Ordinária, presidida pela Senhora Deputada Professora Janad Valcari que, por falta de quórum, em Plenário, deixou de abrir a Sessão, transferindo a Ordem do Dia para a Sessão subsequente, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Registraram a presença os Senhores Deputados Cleiton Cardoso, Eduardo Mantoan, Gipão, Ivory de Lira, Léo Barbosa, Olyntho Neto, Professor Júnior Geo, Vilmar de Oliveira e a Senhora Deputada Vanda Monteiro. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário *Presidente* *2º Secretário*

**10ª Legislatura, 2ª Sessão Legislativa
26 de março de 2024**

Ata da Centésima Sexagésima Segunda Sessão Ordinária

Às quinze horas do dia vinte e seis do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Professor Júnior Geo que, por falta de quórum, em Plenário, deixou de abrir a Sessão, transferindo a Ordem do Dia para a Sessão subsequente, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Registraram a presença os Senhores Deputados Cleiton Cardoso, Eduardo Mantoan, Gipão, Luciano Oliveira, Moisés Marinho, Valdemar Júnior, Vilmar de Oliveira e as Senhoras Deputadas, Claudia Lelis, Professora Janad Valcari e Vanda Monteiro. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário *Presidente* *2º Secretário*

**10ª Legislatura, 2ª Sessão Legislativa
2 de abril de 2024**

Ata da Centésima Sexagésima Terceira Sessão Ordinária

Às nove horas do dia dois do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Ivory de Lira, secretariado pelo Senhor Deputado

Olyntho Neto, Primeiro-Secretário e pela Senhora Deputada Professora Janad Valcari, Segunda-Secretária. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Amélio Cayres, Cleiton Cardoso, Eduardo Mantoan, Gipão, Gutierrez Torquato, Jair Farias, Jorge Frederico, Léo Barbosa, Luciano Oliveira, Marcus Marcelo, Nilton Franco, Olyntho Neto, Professor Júnior Geo, Valdemar Júnior, Vilmar de Oliveira, Wiston Gomes e das Senhoras Deputadas Claudia Lelis, Professora Janad Valcari e Vanda Monteiro. Estavam ausentes os Senhores Deputados Eduardo do Dertins, Eduardo Fortes, Fabion Gomes e Moiseimar Marinho. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente, por falta de quórum em Plenário, transferiu a deliberação das Atas das Sessões anteriores para a Sessão subsequente. Em seguida, foram lidos e despachados os Expedientes: Projeto de Lei número 601/2024, de autoria do Senhor Deputado Olyntho Neto, que “concede o Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Pedro Maradei Neto”; Projeto de Lei número 677/2024, de autoria da Senhora Deputada Claudia Lelis, que “dispõe sobre a Semana do Lixo Zero no Estado do Tocantins e dá outras providências”; Projeto de Lei número 678/2024, de autoria da Senhora Deputada Vanda Monteiro, que “acrescenta inciso XI ao art. 88 da Lei número 1.818, de 23 de agosto de 2007, para garantir licença de até três dias consecutivos, a cada mês, às mulheres que comprovem sintomas graves associados ao fluxo menstrual”; Projeto de Lei número 679/2024, de autoria da Senhora Deputada Vanda Monteiro, que “acrescenta o art. 105-A à Lei número 1.818, de 23 de agosto de 2007, para assegurar a integridade física e psicológica à servidora vítima de violência doméstica e familiar”; Projeto de Lei número 680/2024, de autoria do Senhor Deputado Wiston Gomes, que “declara de Utilidade Pública o Instituto Mucine (Aspendev); Projeto de Lei número 681/2024, de autoria do Senhor Deputado Wiston Gomes, que “institui padrão para as embalagens e rótulos de água adicionada de sais, quando industrializadas, distribuídas e comercializadas no âmbito do Estado do Tocantins, e dá outras providências”; Projeto de Lei número 682/2024, de autoria do Senhor Deputado Ivory de Lira, que “declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto da Misericórdia”; Projeto de Lei número 683/2024, de autoria do Senhor Deputado Ivory de Lira, que “declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Preservação Ambiental e Valorização da Vida (Ecoterra), Organização Não-Governamental (ONG), sem fins lucrativos”; Projeto de Lei número 684/2024, de autoria do Senhor Deputado Vilmar de Oliveira, que “declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Agricultores Familiares e Agroindustriais de Palmas-Agrop”; Projeto de Lei número 685/2024, de autoria do Senhor Deputado Eduardo Fortes, que “dispõe sobre a instituição de Políticas Públicas de Incentivo à Economia Circular no Estado do Tocantins”; Projeto de Lei número 686/2024, de autoria do Senhor Deputado Léo Barbosa, que “institui a Campanha de Conscientização e Prevenção contra Crimes Cibernéticos, cometidos por meio do uso indevido da inteligência artificial, contra crianças e adolescentes no âmbito do Estado do Tocantins”; Projeto de Lei número 687/2024, de autoria do Senhor Deputado Léo Barbosa, que “concede o Título de Cidadão Tocantinense ao Coronel QQBm Peterson Queiroz de Ornelas”; Ofício número 17/2024, de autoria do Senhor Governador do Estado, comunicando a destituição do Senhor Deputado Eduardo Bonagura da função de Líder do Governo a partir do dia 26 de março do corrente ano; Ofício número 743/2024, oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE, encaminhando Relatório de Auditoria Operacional realizada no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, referente ao período de janeiro a dezembro de 2021; Ofícios oriundos da Universidade Estadual do Tocantins-Unitins, em resposta a Requerimentos de autoria dos Senhores Deputados Eduardo Fortes e Marcus Marcelo e da Senhora Deputada Claudia Lelis; Ofício oriundo da Secretaria do Planejamento e Orçamento-Seplan, solicitando o agendamento de Audiência Pública para apresentação do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referentes ao 3º Quadrimestre de 2022 e dos 1º, 2º e 3º Quadrimestre de 2023; Ofício oriundo da Secretaria da Fazenda-Sefaz, solicitando o agendamento de Audiência Pública para apresentação do

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referentes ao 3º Quadrimestre de 2022 e de todos os Quadrimestres de 2023; Ofício oriundo da Secretaria da Saúde, encaminhando o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior-RDQA do 3º Quadrimestre de 2023, e solicitando o agendamento de Audiência Pública para apresentação do Relatório e prestação de contas da saúde; Ofício oriundo da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura-Ageto, em resposta a Requerimento de autoria do Senhor Deputado Amélio Cayres; e Ofício oriundo da Secretaria Estadual da Saúde, em resposta a Requerimento de autoria do Senhor Deputado Eduardo do Dertins. Na Apresentação de Matérias, foram entregues os Projetos de Lei que receberam os números 688/2024, de autoria do Senhor Deputado Olyntho Neto; 689/2024, de autoria da Senhora Deputada Claudia Lelis; 690/2024, de autoria do Senhor Deputado Valdemar Júnior; e os Requerimentos que receberam os números 264 a 293. No horário destinado às Comunicações, usaram a tribuna os Senhores Deputados Olyntho Neto, Professor Júnior Geo e a Senhora Deputada Vanda Monteiro. Na Ordem do Dia, por falta de quórum em Plenário, o Senhor Presidente transferiu sua deliberação para a Sessão subsequente. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às Discussões Parlamentares, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às onze horas e trinta e seis minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário *Presidente* *2º Secretário*

**10ª Legislatura, 2ª Sessão Legislativa
2 de abril de 2024**

Ata da Centésima Sexagésima Quarta Sessão Ordinária

Às quinze horas do dia dois do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Ordinária, presidida pela Senhora Deputada Professora Janad Valcari que, por falta de quórum, em Plenário, deixou de abrir a Sessão, transferindo a Ordem do Dia para a Sessão subsequente, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Registraram a presença os Senhores Deputados Amélio Cayres, Cleiton Cardoso, Eduardo Mantoan, Fabion Gomes, Gipão, Gutierrez Torquato, Jair Farias, Jorge Frederico, Luciano Oliveira, Marcus Marcelo, Nilton Franco, Professor Júnior Geo, Valdemar Júnior, Vilmar de Oliveira, Wiston Gomes e as Senhoras Deputadas Claudia Lelis e Vanda Monteiro. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário *Presidente* *2º Secretário*

**10ª Legislatura, 2ª Sessão Legislativa
3 de abril de 2024**

Ata da Centésima Sexagésima Quinta Sessão Ordinária

Às nove horas do dia três do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Gutierrez Torquato, secretariado pela Senhora Deputada Professora Janad Valcari, Primeira-Secretária e pelo Senhor Deputado Marcus Marcelo, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Amélio Cayres, Cleiton Cardoso, Eduardo do Dertins, Eduardo Mantoan, Fabion Gomes, Gipão, Jair Farias, Jorge Frederico, Luciano Oliveira, Marcus Marcelo, Nilton Franco, Olyntho Neto, Professor Júnior Geo, Valdemar Júnior, Wiston Gomes e das Senhoras Deputadas Claudia Lelis, Professora Janad Valcari e Vanda Monteiro.

Estavam ausentes os Senhores Deputados Eduardo Fortes, Ivory de Lira, Léo Barbosa, Moisesmar Marinho e Vilmar de Oliveira. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente, por falta de quórum em Plenário, transferiu a deliberação das Atas das Sessões anteriores para a Sessão subsequente. Em seguida, foram lidos e despachados os Expedientes: Mensagem número 18/2024, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando a Medida Provisória número 8, de 20 de março de 2024, que “altera a Lei número 3.901, de 31 de março de 2022, para autorizar a implementação dos evoluções funcionais a servidores públicos vinculados ao Poder Executivo Estadual, na forma que especifica”; Projeto de Lei número 672/2024, de autoria do Senhor Deputado Jair Farias, que “institui a Política Estadual de Incentivo à Leitura no Estado e dá outras providências”; Projeto de Lei número 673/2024, de autoria do Senhor Deputado Jair Farias, que “institui sobre o Poder Executivo a criar o Programa de Infraestrutura do Esporte para construção e reforma de instalações esportivas, na forma que menciona”; Projeto de Lei número 674/2024, de autoria do Senhor Deputado Jair Farias, que “institui prazo na marcação de consultas e exames para pessoas com mais de 60 anos de idade nas unidades de saúde públicas pertencentes ao Estado do Tocantins”; Projeto de Lei número 675/2024, de autoria da Senhora Deputada Cláudia Lelis, que “dispõe sobre o acompanhamento por profissionais de Fisioterapia para pacientes com doença renal crônica durante a hemodiálise na forma que menciona e dá outras providências”; Projeto de Lei número 676/2024, de autoria da Senhora Deputada Cláudia Lelis, que “institui a semana de Apoio aos Portadores da Doença de Alzheimer no Estado do Tocantins e dá outras providências”; Projeto de Lei número 688/2024, de autoria do Senhor Deputado Olyntho Neto, que “altera a Lei número 1.287, de 21 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Estado do Tocantins, e adota outras providências”; Projeto de Lei número 689/2024, de autoria da Senhora Deputada Cláudia Lelis, que “declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Chama da Esperança”; Projeto de Lei número 690/2024, de autoria do Senhor Deputado Valdemar Júnior, que “declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Junco-Agrijunco, município de Taguatinga-TO”; Ofício número 833/2024, oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins-TCE, encaminhando Relatório de Monitoramento de Auditoria Operacional referente à operacionalização e controle exercido sobre o ICMS Ecológico no Estado do Tocantins”; Ofícios oriundos da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, informando sobre o Termo de Execução Descentralizada-TED e Termos de Fomentos firmados durante o exercício de 2023; Ofícios oriundos da Secretaria de Estado da Saúde, comunicando a liberação de recursos financeiros a diversos convênios, com recursos oriundos de emendas parlamentares; Ofício oriundo da Secretaria da Saúde, encaminhando o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior-RDQA do 2º Quadrimestre de 2023, e solicitando o agendamento de Audiência Pública para apresentação do Relatório e prestação de contas da Saúde; e Ofício número 4/2024, de autoria do Senhor Gipão, solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei número 573/2023. Na Apresentação de Matérias, foram entregues os Projetos de Lei que receberam os números 691 e 692/2024, de autoria do Senhor Deputado Professor Júnior Geo; 693, 694, 695, 696, 697 e 698/2024, de autoria do Senhor Deputado Gipão; e os Requerimentos que receberam os números 295 a 305. No horário destinado às Comunicações, usou a tribuna o Senhor Deputado Professor Júnior Geo. Logo após, por falta de quórum em Plenário, o Senhor Presidente transferiu a deliberação das urgências apresentadas para a Sessão subsequente. Na Ordem do Dia, por falta de quórum em Plenário, o Senhor Presidente transferiu sua deliberação para a Sessão subsequente. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às Discussões Parlamentares, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às onze horas e dezessete minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

Atas das Comissões

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL 10ª LEGISLATURA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA Ata da Terceira Reunião Extraordinária Em 22 de Novembro De 2023

Às quinze horas e vinte e oito minutos do dia vinte e dois do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Comissão da Saúde e Assistência Social, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados Eduardo Mantoan, Fabion Gomes e Valdemar Júnior. Estavam ausentes os Senhores Deputados Olyntho Neto Wiston Gomes. O Senhor Presidente, Deputado Valdemar Júnior, secretariado pelo Senhor Deputado Eduardo Mantoan, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura das Atas das Reuniões anteriores, que foram lidas e aprovada. Não havendo Expedientes à serem lidos passou-se à Distribuição de Matérias. O Senhor Presidente Deputado Valdemar Júnior avocou a relatoria dos Projetos de Lei 144/2023 de autoria do Senhor Deputado Leo Barbosa, que “dispõe sobre a prática de Equoterapia como opção de Saúde Terapêutica, no âmbito do Estado de Tocantins”; 387/2023 de autoria do Senhor Deputado Cleiton Cardoso, que “cria o Observatório Estadual de Combate à Fome no Estado do Tocantins”; e 464/2023 de autoria do Senhor Deputado Professor Júnior Geo, que “dispõe sobre a Política Estadual de implementação de estratégias para a saúde mental nas instituições de ensino público e privada”. O Senhor Deputado Eduardo Mantoan foi nomeado relator dos Projetos de Lei de autoria do Senhor Deputado Professor Júnior Geo, 70/2023, que “institui a Política Estadual de conscientização e orientação sobre Lúpus Eritematoso Sistêmico - LES”; e 464/2023, que “dispõe sobre a Política Estadual de implementação de estratégias para a saúde mental nas instituições de ensino público e privada”; 121/2023 de autoria do Senhor Deputado Gutierrez Torquato, que “institui política pública de proteção e integração social às pessoas com transtorno do espectro autista, ou outras pessoas com condições de neurodiversidade que acarretam hipersensibilidade sensorial em geral, dispondo da obrigatoriedade de realização de sessão de cinema adaptado”; 179/2023 de autoria da Senhora Deputada Professora Janad Valcari, que “institui a Semana Estadual de incentivo ao cuidado da saúde mental e prevenção do suicídio da pessoa com transtorno do espectro autista e familiares”; 296/2023 de autoria da Senhora Deputada Vanda Monteiro, que “dispõe sobre a política de diagnóstico e tratamento da depressão pós-parto na rede de saúde pública e privada e dá outras providências”; 361/2023 de autoria do Senhor Deputado Cleiton Cardoso, que “institui a Campanha Setembro Vermelho de Atenção e Prevenção às Doenças Cardiovasculares no âmbito do Estado do Tocantins”; e 400/2023 de autoria do Senhor Deputado Gipão, que “institui o Dia Estadual do Nascituro e de Conscientização sobre os Riscos do Aborto, a ser comemorado, anualmente, em 8 de outubro”. O Senhor Deputado Fabion Gomes foi nomeado como relator dos Projetos de Lei de autoria da Senhora Deputada Pojessora Janad Valcari de números 110/2023, que “institui o programa estadual de acompanhamento pré-natal e pós-parto no caso de gestante no Transtorno do Espectro Autista - TEA no Estado do Tocantins”; 207/2023, que “institui ações de combate à obesidade infantil” e 208/2023, que “dispõe sobre a disponibilização de atendimento psicológico ao responsável, atendente pessoal e familiar de pessoas com deficiência e dá outras providências.”; de autoria do Senhor Deputado Cleiton Cardoso os Projetos de Lei 140/2023, que “dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de um funcionário, profissional tradutor e intérprete, ou, pessoas capacitadas em libras, para atendimento às pessoas com deficiência auditiva em Agências Bancárias, Pronto Socorro, Instituições Públicas, Hospitais, Supermercados e afins no Estado do Tocantins” e 382/2023, que “institui diretrizes para detecção precoce da deficiência auditiva infantil”; de autoria da Senhora Deputada Vanda Monteiro 29/2023, que “declara de Utilidade Pública o Instituto Pizada

da Butina-IPB” e 297/2023, que “garante à parturiente a possibilidade de optar pela cesariana, a partir de 39 (trinta e nove) semanas de gestação, bem como a analgesia, mesmo quando escolhido o parto normal e dá outras providências”; 392/2023 de autoria do Senhor Deputado Eduardo Fortes, que “institui a Política Estadual de Atenção à Saúde Mental dos Conselheiros Tutelares e dá outras providências”. O Senhor Deputado Olyntho Neto foi nomeado relator dos Projetos de Lei de autoria da Senhora Deputada Professora Janad Valcari 105/2023, que “dispõe sobre a criação de programa de atendimento psicológico a vítimas e familiares em ciclos de violência doméstica”, 127/2023, que “dispõe sobre a criação do programa estadual de prevenção ao alcoolismo entre mulheres e dá outras providências” e 189/2023, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de os estabelecimentos hospitalares, clínicas e unidades de saúde públicas ou privadas que dispensam medicamentos, informarem quanto à presença de lactose na composição do produto ofertado, no Estado do Tocantins”; 341/2023 de autoria do Senhor Deputado Moisesmar Marinho, que “trata da validade permanente de laudo médico que ateste doença, condição ou síndrome irreversível ou incurável”; 359/2023 de autoria do Senhor ,Conscientização dos malefícios dos Cigarros Eletrônicos nas escolas públicas e privadas do Estado do Tocantins”; 413/2023 de autoria do Senhor Deputado Cleiton Cardoso, que “dispõe sobre prioridade de atendimento às pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise, ileostomia, urostomia, gastrostomia, traqueostomia ou utilizem bolsa de colostomia e dá outras providências” e 444/2023 de autoria do Senhor Deputado Ivory de Lira, que “institui a Política Estadual de Combate à Obesidade Infantil no Estado do Tocantins”. Não havendo Devolução de Matérias, foram apreciadas e deliberadas os pareceres das matérias constantes da Ordem do Dia. Os Projetos de Lei 36/2023, e 97/2023, tiveram seus pareceres aprovados e encaminhados ao Plenário. Às quinze horas e trinta e cinco minutos, o Senhor Presidente encerrou a Reunião e convocou Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada e publicada.

ATOS ADMINISTRATIVOS

Decretos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 417/2024

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023, e com fulcro no art. 40, § 19, da Constituição Federal e art. 52 da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Abono de Permanência à servidora efetiva Magna Ferreira Xavier, Técnico Legislativo - Assistência Administrativa, matrícula nº 172, relativo ao período em que foram cumpridos os requisitos exigidos para obtenção de aposentadoria, com base na Informação Técnica da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins,

às fls. 19/20, do Processo nº 2023.42.1105281PA - IGEPREV, ou seja, a partir de 09 de novembro de 2023, bem como nos termos do Parecer Jurídico nº 0029/2024-PGA/PJA/AL-TO, às fls. 24/30, constante dos autos do Processo em epígrafe.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de abril de 2024.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 418/2024

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023, e com fulcro no art. 40, § 19, da Constituição Federal e art. 52 da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Abono de Permanência à servidora efetiva Ana Maria Gorette Cardoso da Silva, Policial Legislativo-I - Polícia e Segurança-I, matrícula nº 312, relativo ao período em que foram cumpridos os requisitos exigidos para obtenção de aposentadoria, com base na Informação Técnica da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 48/49, do Processo nº 2023.42.904558PA - IGEPREV, ou seja, a partir de 08 de julho de 2022, bem como nos termos do Parecer Jurídico nº 020/2024-PJA/AL, às fls. 53/54, constante dos autos do Processo em epígrafe.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de abril de 2024.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 419/2024

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023, e com fulcro no art. 40, § 19, da Constituição Federal e art. 52 da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Abono de Permanência ao servidor efetivo Gilton Cleiber Venâncio da Silva, Técnico Legislativo - Assistência Administrativa, matrícula nº 26, relativo ao período em que foram cumpridos os requisitos exigidos para obtenção de aposentadoria, com base na Informação Técnica da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 86/87, do Processo nº 2022.42.301227PA - IGEPREV, ou seja, a partir de 11 de fevereiro de 2021, bem como nos termos do Parecer Jurídico nº 036/2024-PGA/AL-TO, às fls. 89/94, constante dos autos do Processo em epígrafe.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de abril de 2024.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 420/2024

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023, e com fulcro no art. 40, § 19, da Constituição Federal e art. 52 da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** Abono de Permanência à servidora efetiva Maria Helena Valadares de Souza Mello, Agente Legislativo - Administrativas, matrícula nº 451, relativo ao período em que foram cumpridos os requisitos exigidos para obtenção de aposentadoria, com base na Informação Técnica da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 50/51, do Processo nº 2023.42.31105487PA - IGEPREV, ou seja, a partir de 26 de novembro de 2023, bem como nos termos do Parecer Jurídico nº 035/2024-PGA/AL-TO, às fls. 53/58, constante dos autos do Processo em epígrafe.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de abril de 2024.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 421/2024

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** Gleyson Barros Galvão para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-13, no Gabinete do Deputado Aldair Costa Gipao, a partir de 17 de abril de 2024.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de abril de 2024.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 422/2024

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** Tulio Oliveira da Cruz para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-13, no Gabinete do Deputado Eduardo Mantoan, a partir de 17 de abril de 2024.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de abril de 2024.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

Portarias da Presidência**PORTARIA Nº 017/2024 - P**

“Dispõe sobre a Declaração de Inexigibilidade de Licitação em atendimento aos interesses da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.”

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Lei Estadual nº 4.209, de 11 de agosto de 2023, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o artigo 74-III da Lei nº 14.133/2021, dispõe sobre os casos de inexigibilidade de licitação, onde é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de empresas de notória especialização em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Considerando o disposto na Solicitação de Material e Serviços (fls. 02) dos autos, pela qual a Escola do Legislativo, solicita a contratação de empresa para realização de curso de capacitação com o tema: Nova lei de Licitações e Contratos Administrativos, autorizado pelo Ordenador de Despesas desta Casa de Leis;

Considerando o disposto no Estudo Técnico Preliminar, (fls. 03/09), da Escola do Legislativo, que motiva a necessidade da contratação direta da empresa VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ Nº 13.292.261/0001-74, pelas razões elencadas no mesmo;

Considerando que nas contratações diretas por inexigibilidade o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais e/ou notas de empenho emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo e que a proposta apresentada pela empresa (fls. 19/28) está dentro dos valores praticados;

Considerando o Parecer Jurídico nº 00038/2024-GABPGA/PJA/AL-TO, lavrado pelo Procurador Geral da Assembleia, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 74-III, “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando ainda, em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA, não foi contingencial. Prende-se ao fato de que a proposta apresentada pela empresa (fls. 19/28) está dentro dos valores praticados e atendeu aos requisitos técnicos, exigidos pela Comissão de Contratação - CPL.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar inexigível o Processo Licitatório para a Contratação da Empresa VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ Nº 13.292.261/0001-74, através do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 091/2024, visando o atendimento das necessidades da Diretoria da Escola do Legislativo, no valor R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Art. 2º Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho 01.031.1141.2363 - Coordenação e manutenção da Escola do Legislativo; Natureza 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 500 - Recursos não vinculados de impostos; Unidade Orçamentária 010100 - Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias mês de abril de 2024.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

Demais Atos Administrativos

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO: Nº 010/2024.

PROCESSO: Nº 091/2024.

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS.

CONTRATADA: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA - ME - CNPJ Nº 13.292.261/0001-74.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação da Empresa Vianna de Carvalho Cursos e Aulas Ltda - ME, para ministrar curso presencial de capacitação de servidores, referente à “Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos” treinamento e capacitação em aspectos teóricos e prático da Lei nº 14.133/2021, com 16 horas aulas e abrangência de 50 participantes.

VALOR DO CONTRATO: O valor total da prestação de serviços a ser executado pela contratada, descritos no Termo de Referência, é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes deste aditivo ocorrerão à conta da ALETO, na seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 01010 - Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins. Programa de Trabalho: 01.031.1141.2363 - Coordenação e manutenção da Escola do Legislativo; Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 17 de abril de 2024.

SIGNATÁRIOS: Deputado Amélio Cayres – Presidente ALETO. Myriam Vianna de Carvalho - Representante da Empresa VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA - ME



A voz de uma mulher
faz a diferença.

**Mas, unidas,
mudam a história.**

Você não
está sozinha!

**8 DE MARÇO
DIA INTERNACIONAL
DA MULHER**

